



PROCESSO Nº : 7.527-2/2017
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESPONSÁVEL : EDU LAUDI PASCOSKI
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2017
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I - RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura **Municipal de Itanhangá**, referentes ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito, **Sr. Edu Laudi Pascoski**, prestadas a este Tribunal de Contas com fulcro nos §§ 1º e 2º, do artigo 31, da Constituição Federal, no inciso I, do artigo 210, da Constituição Estadual, no inciso I, do artigo 1º e artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), nos artigos 29 e 176 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT) e na Resolução Normativa nº 10/2008.

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade do Sr. Edson Juliano Maestro (CRC-MT 016561-O). O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. André Luiz Kruger.

3. A Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, representada pela auditora público externo, Sra. Maria das Dores Silva Modesto, elaborou o Relatório Técnico de Auditoria (Doc. nº 186375/2018) sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, apontando 1 (uma) irregularidade:

Responsável: **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem** (ordenador de despesas)

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) Abertura de créditos adicionais no total R\$ 585.437,73 com a indicação de fontes de recursos oriundos de superávits financeiros de 2016 inexistentes. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias



4. Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o responsável, Sr. Edu Laudi Pascoski, foi regularmente citado por meio do Ofício nº 937/2018 (Doc. nº 190776/2018) e apresentou suas justificativas, conforme documento protocolado neste Tribunal sob o número 317594/2018.

5. Após analisar os argumentos da defesa, a Unidade de Instrução concluiu (Doc. nº 223661/2018) pela permanência da irregularidade anteriormente narrada, que, segundo a Resolução Normativa 2/2015 deste Tribunal, possui natureza grave.

6. Em respeito ao artigo 141, §2º do Regimento Interno, foi oportunizado ao interessado, por meio do Edital de Notificação nº 760/ILC/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição 1483, de 14/11/2018, o direito de apresentar alegações finais, as quais foram protocoladas sob o nº 344796/2018.

7. Feitas essas pontuações, destacarei abaixo aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos, a saber:

1- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO:

Data de Criação do Município	20/03/2000
Área Geográfica	2.898 Km ²
Distância Rodoviária do Município à Capital	475 Km ²
Estimativa de População do Município – IBGE - 2017	6.396

Fonte: Relatório Técnico (fl. 5 - Doc. nº 186375/2018)

2 - DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

8. Quanto às peças de planejamento, verificam-se as informações transcritas abaixo:

9. O Plano Plurianual (PPA) do Município de **Itanhangá**, para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 333, de 13/12/2013, e protocolada no TCE/MT em



20/12/2013 sob o número 31.363-7/2013, em conformidade com o estabelecido no art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que prevê o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. O PPA não foi alterado no exercício em análise.

10. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de **Itanhangá**, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 394, de 20/06/2016, e protocolada no TCE/MT em 23/12/2016 sob o número 23.810-4/2016, em conformidade com o art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

11. O conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias contempla as matérias definidas nos artigos 165, §2º da Constituição Federal (CF) e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

12. A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de **Itanhangá**, no exercício de 2017, foi publicada no dia 19/12/2016, conforme Lei nº 406, de 16/12/2016, e protocolada no TCE-MT em 23/12/2016 sob o número 23.811-2/2016, de acordo com o art. 166, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

13. A LOA foi elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, §7º, da CF e art. 5º da LRF), dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende ao princípio da exclusividade (artigos 165, §§5º ao 8º da CF e 5º da LRF).

14. A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 12% das despesas (fl. 7 - Doc. nº 234931/2016).



15. O valor acima citado foi destinado aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Não houve Orçamento de Investimento.

16. Para melhor compreensão, demonstra-se abaixo os dados do orçamento de 2017, com as suas alterações:

II) Créditos Adicionais por período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 22.000.000,00	R\$ 9.111.043,57	R\$ 116.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.471.355,95	R\$ 23.755.787,62	7,98%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 10 - Doc. nº 186375/2018)

II) Créditos Adicionais - por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 7.471.355,95
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.755.787,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 9.227.143,57

Fonte: Relatório Técnico (fls. 10 - Doc. nº 186375/2018)

17. O quadro abaixo demonstra a série histórica da lei orçamentária do município, no período de 2013 a 2017:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 16.000.000,00	R\$ 16.000.000,00	R\$ 22.000.000,00	R\$ 24.217.000,00	R\$ 24.217.000,00
Variação %	-	0,00%	37,50%	10,07%	0,00%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 11 - Doc. nº 186375/2018)



18. Da análise das alterações realizadas por meio de créditos adicionais, a Unidade de Instrução constatou o seguinte:

19. Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (artigo 167, inciso VII, da Constituição Federal).

20. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 165, inciso V, da Constituição Federal e art. 45, inciso L, da Lei nº 4.320/64).

21. Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

22. No Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 186375/2018) foi apontada a abertura de créditos adicionais no total R\$ 585.437,73 com a indicação de fontes de recursos oriundos de superávits financeiros de 2016 inexistentes – **FB03**.

23. Após analisar a defesa apresentada, a Unidade de Instrução manteve a irregularidade (Doc. nº 223661/2018), que será averiguada no voto integral

24. A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0001	ACAO DO LEGISLATIVO	R\$ 828.000,00	R\$ 942.044,82	R\$ 940.795,91	99,86%
0211	ACESSO A EDUCACAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	R\$ 365.000,00	R\$ 621.500,00	R\$ 526.185,51	84,66%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0230	ATENCAO BASICA EM SAUDE	R\$ 110.000,00	R\$ 233.193,91	R\$ 107.070,75	45,91%
0231	ATENCAO ESPECIALIZADA DEM SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0236	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	AUDITORIA E CONTROLE	R\$ 115.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 163.868,44	81,93%
0020	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS	R\$ 1.848.000,00	R\$ 1.406.184,31	R\$ 1.188.645,34	84,53%
0219	CIDADE URBANIZADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0241	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	R\$ 65.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PUBLICOS	R\$ 449.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R\$ 53.000,00	R\$ 63.600,00	R\$ 58.260,00	91,60%
0218	DEFESA E SEGURANCA NO TRANSITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0203	DEFESA JURIDICA DO MUNICIPIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0225	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA ORGANICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0226	DESENVOLVIMENTO DA CRIACAO DE PEQUENOS ANIMAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0224	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E DO ASSOCIATIVISMO RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0023	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	R\$ 426.000,00	R\$ 296.676,37	R\$ 119.922,29	40,42%
0017	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 149.000,00	R\$ 122.000,00	R\$ 70.868,39	58,08%
0215	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0210	EDUCACAO BASICA IDEAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0248	EMPREGOS PARA TODOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0217	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0255	ESPORTE E LAZER NA CIDADE - SEGUNDO TEMPO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0258	ESPORTE E VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.351.000,00	R\$ 2.755.218,26	R\$ 1.123.651,65	40,78%
0207	FISCALIZACAO VIGILANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0024	FOMENTO A PISCICULTURA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150,00	0,30%
0206	FORTALECIMENTO DA GESTAO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNIC?PIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	R\$ 1.060.000,00	R\$ 1.321.158,55	R\$ 1.065.392,31	80,64%
0007	GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 2.442.000,00	R\$ 4.520.628,75	R\$ 3.516.653,82	77,79%
0212	GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0221	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0202	GESTAO DA POLITICA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	R\$ 330.000,00	R\$ 379.357,72	R\$ 89.336,46	23,54%
0216	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS E TRANSPORTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0253	GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0234	GESTAO DA POLITICA DO DE ASSIST SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0235	GESTAO DA POLITICA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0250	GESTAO DA POLITICA DO GOVERNO COM TRANSPARENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0205	GESTAO DA POLITICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0208	GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0254	GESTAO DAS POLITICAS DE ESPORTE E DE LAZER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0228	GESTAO DAS POLITICAS DE SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0209	GESTAO DAS POLITICAS DO FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0229	GESTAO DAS POLITICAS DO FUNDO MUNIIPCAL DE SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	R\$ 2.983.000,00	R\$ 3.608.809,75	R\$ 3.183.518,94	88,26%
0015	GESTAO DO FUNDEB	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.687.973,65	R\$ 3.311.033,15	89,77%
0246	GESTAO POLITICA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0025	GESTAO POLITICA AMBIENTAL	R\$ 320.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0251	GESTAO PUBLICA EFICIENTE E TRANSPARENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	R\$ 80.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.204,50	80,11%



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7536
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0244	INCLUSAO DIGITAL - PROJETOS SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0213	INCLUSAO DIGITAL NA ESCOLA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	R\$ 354.000,00	R\$ 304.301,35	R\$ 74.734,35	24,55%
0029	LIMPEZA CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$ 895.000,00	R\$ 671.588,66	R\$ 388.569,76	57,85%
0223	MANEJO E CONSERVACAO DE SOLOS NA AGRICULTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0013	MERENDA ESCOLAR	R\$ 200.000,00	R\$ 290.088,90	R\$ 221.826,63	76,47%
0238	MINHA CASA MINHA VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	PASEP	R\$ 195.000,00	R\$ 195.500,00	R\$ 186.771,26	95,53%
0003	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 94.382,50	94,38%
0026	PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0239	PROTECAO SOCIAL A INFANCIA AO ADOLESCENTE E A JUVENTUDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0240	PROTECAO SOCIAL A PESSOA IDOSA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0027	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 945.000,00	R\$ 931.601,42	R\$ 688.408,69	73,89%
0243	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00	R\$ 147.520,00	R\$ 142.220,00	96,40%
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0233	SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	R\$ 140.000,00	R\$ 9.430,08	R\$ 8.921,12	94,60%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0204	TRANSPARENCIA DA GESTAO E CONTROLE INTERNO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0201	TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0016	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 820.000,00	R\$ 763.431,12	R\$ 631.376,94	82,70%
0247	VALORIZE O QUE E NOSSO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0214	VIDA SAUDAVEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 22.000.000,00	R\$ 23.755.787,62	R\$ 17.905.768,71	
		R\$ 22.000.000,00	R\$ 23.755.787,62	R\$ 17.905.768,71	75,37%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 12/17 - Doc. nº 186375/2018)

3 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

25. Para o exercício financeiro sob análise, a receita prevista, correspondeu a R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) e as receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram R\$ 19.234.347,54 (dezenove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.707.000,00	R\$ 21.230.367,46	97,80%
Receita Tributária	R\$ 1.345.000,00	R\$ 1.721.373,13	127,98%
Receita de Contribuições	R\$ 40.000,00	R\$ 77.134,92	192,83%
Receita Patrimonial	R\$ 125.000,00	R\$ 188.386,24	150,70%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 475.000,00	R\$ 697.307,45	146,80%
Transferências Correntes	R\$ 19.457.000,00	R\$ 18.216.249,18	93,62%
Outras Receitas Correntes	R\$ 265.000,00	R\$ 329.916,54	124,49%



ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.510.000,00	R\$ 456.717,34	18,19%
Alienação de bens	R\$ 10.000,00	R\$ 58.545,00	585,45%
Transferência de capital	R\$ 2.500.000,00	R\$ 320.375,15	12,81%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 77.797,19	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 24.217.000,00	R\$ 21.687.084,80	89,55%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.217.000,00	-R\$ 2.452.737,26	110,63%
Deduções da receita tributária	-R\$ 124.000,00	-R\$ 82.537,82	66,56%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.083.000,00	-R\$ 2.306.292,84	110,72%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 10.000,00	-R\$ 63.906,60	639,06%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 22.000.000,00	R\$ 19.234.347,54	87,42%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 22.000.000,00	R\$ 19.234.347,54	87,42%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 63 - Doc. nº 186375/2018)

26. Comparando as receitas previstas (R\$ 22.000.000,00) com as receitas efetivamente arrecadadas (R\$ 19.234.347,54), verifica-se déficit de arrecadação na ordem de **R\$ 2.765.652,46** (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

27. Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município (exceto intraorçamentária), no período de 2013 a 2017:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 13.081.555,14	R\$ 14.188.815,13	R\$ 15.816.804,58	R\$ 19.172.323,63	R\$ 18.777.630,20
Receita Tributária	R\$ 867.493,44	R\$ 1.420.269,86	R\$ 1.111.011,03	R\$ 1.669.776,79	R\$ 1.721.373,13
Receita de Contribuição	R\$ 22.045,28	R\$ 39.173,51	R\$ 31.530,24	R\$ 65.936,52	R\$ 77.134,92
Receita Patrimonial	R\$ 55.383,37	R\$ 106.080,34	R\$ 87.981,78	R\$ 187.401,92	R\$ 188.386,24
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 419.457,61	R\$ 457.829,61	R\$ 478.425,45	R\$ 546.804,55	R\$ 697.307,45



Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Transferências Correntes	R\$ 12.733.136,65	R\$ 13.938.860,66	R\$ 15.962.978,16	R\$ 18.738.393,61	R\$ 18.216.249,18
Outras Receitas	R\$ 690.885,91	R\$ 123.538,37	R\$ 169.511,04	R\$ 294.635,60	R\$ 329.916,54
Dedução	-R\$ 1.706.847,12	-R\$ 1.896.937,22	R\$ 2.024.633,12	-R\$ 2.330.625,36	-R\$ 2.452.737,26
Receitas de Capital	816.588,35	R\$ 562.595,01	R\$ 579.537,68	R\$ 373.721,80	R\$ 456.717,34
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.545,00
Transferências de Capital	R\$ 816.588,35	R\$ 562.595,01	R\$ 579.537,68	R\$ 283.645,75	R\$ 320.375,15
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.076,05	R\$ 77.797,19
Total das receitas	R\$ 13.898.143,49	R\$ 14.751.410,14	R\$ 16.396.342,26	R\$ 19.546.045,43	R\$ 19.234.347,54
Receita Tributária Própria	R\$ 1.054.977,52	R\$ 1.563.631,18	R\$ 1.212.658,87	R\$ 1.994.402,06	R\$ 1.946.874,92
% de Receita Tributária Própria	7,59%	10,60%	7,39%	10,20%	10,12%
% Média de RTP	9,18%				

Fonte: Relatório Técnico (fls. 24/25 - Doc. nº 186375/2018)

28. As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram **R\$ 1.946.874,92** (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 1.096.000,00	R\$ 1.311.565,13	67,36%
IPTU	R\$ 221.000,00	R\$ 427.715,63	21,96%
IRRF	R\$ 250.000,00	R\$ 252.955,77	12,99%
ISSQN	R\$ 340.000,00	R\$ 452.403,24	23,23%
ITBI	R\$ 285.000,00	R\$ 178.490,49	9,16%
Taxas	R\$ 125.000,00	R\$ 327.270,18	16,81%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 40.000,00	R\$ 77.134,92	3,96%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 50.000,00	R\$ 26.828,46	1,37%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 65.000,00	R\$ 129.360,08	6,64%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 90.000,00	R\$ 74.716,15	3,83%
TOTAL	R\$ 1.466.000,00	R\$ 1.946.874,92	

Fonte: Relatório Técnico (fl. 25 - Doc. nº 186375/2018)

4 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

29. No exercício sob exame, a despesa prevista, inclusive intraorçamentária, correspondeu a R\$ 23.755.787,62 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e as despesas realizadas (empenhadas) pelo município totalizaram **R\$ 17.905.768,71** (dezessete milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

30. Destaca-se a seguir a série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2013 a 2017:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 12.517.872,95	R\$ 14.140.691,45	R\$ 14.852.986,89	R\$ 16.623.760,75	R\$ 17.212.728,95
Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.538.887,62	R\$ 7.183.412,79	R\$ 7.672.382,40	R\$ 8.577.052,69	R\$ 9.296.360,62
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 6.957.278,66	R\$ 177,85	R\$ 1.041,63	R\$ 1.891,04
Outras despesas correntes	R\$ 5.978.985,33	R\$ 0,00	R\$ 7.180.426,64	R\$ 8.045.666,43	R\$ 7.914.477,29
Despesas de Capital	R\$ 936.355,57	R\$ 2.357.974,49	R\$ 973.424,68	R\$ 970.618,62	R\$ 693.039,76
Investimentos	R\$ 838.911,08	R\$ 2.324.543,56	R\$ 965.483,31	R\$ 963.588,54	R\$ 686.009,68
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 97.444,49	R\$ 33.430,93	R\$ 7.941,37	R\$ 7.030,08	R\$ 7.030,08



Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 13.454.228,52	R\$ 16.498.665,94	R\$ 15.826.411,57	R\$ 17.594.379,37	R\$ 17.905.768,71
Variação - %		22,62%	-4,07%	11,17%	1,77%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 26 - Doc. nº 186375/2018)

5 - DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31. Comparando o total das receitas arrecadadas (R\$ 20.971.784,99) com as despesas realizadas (R\$ 17.905.768,71), tem-se um superávit de execução orçamentária na ordem de **R\$ 3.066.016,28** (três milhões, sessenta e seis mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos), conforme valores das receitas e despesas orçamentárias ajustados em atenção ao Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013.

32. Evidencia-se a seguir o histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 13.898.143,49	R\$ 14.751.410,14	R\$ 16.396.342,26	R\$ 19.546.045,43	R\$ 20.971.784,99
Despesas Realizadas	R\$ 13.454.228,52	R\$ 16.498.665,94	R\$ 15.826.411,57	R\$ 17.594.379,37	R\$ 17.905.768,71
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 443.914,97	-R\$ 1.747.255,80	R\$ 569.930,69	R\$ 1.951.666,06	R\$ 3.066.016,28

Fonte: Relatório Técnico (fl. 19- Doc. nº 186375/2018)

6 - DÍVIDA PÚBLICA

33. Não houve dívida consolidada líquida, em 31/12/2017, conforme quadro a seguir:



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 16.403,38
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 16.403,38
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 16.403,38
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 16.403,38
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 3.384.058,17
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 3.384.058,17
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.433.840,63
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 49.782,46
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 18.545.886,06
% da DC sobre a RCL	0,08%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 22.255.063,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 193.981,28
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

Fonte: Relatório Técnico (fls. 75/76 - Doc. nº 186375/2018)



34. A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 3.433.840,63** (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

7 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

7.1- Educação

Receita Base (art. 212, CF) = R\$ 13.357.451,04 (treze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Aplicação	Valor Aplicado- R\$	% Aplicado	Limite mínimo sobre Receita Base (%)	Situação
Ensino (art. 212, <i>caput</i> , CF)	4.104.498,58	30,72	25,00	Regular

35. O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **30,72%** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

36. Apresenta-se no quadro abaixo a série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	26,70%	33,44%	30,88%	28,86%	30,72%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 27 - Doc. nº 186375/2018)

7.2- Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007)

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado - R\$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
2.632.645,68	2.286.028,67	86,83	60	Regular



37. O município aplicou na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a **86,83%** dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007.

38. Demonstra-se a seguir a porcentagem aplicada na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	66,83%	75,73%	75,78%	68,82%	86,83%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 28 - Doc. nº 186375/2018).

7.3-Saúde

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
13.357.451,04	3.461.029,86	25,91	15	Regular

39. Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a **25,91%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, conforme dispõem os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

40. No quadro ilustrativo a seguir, destaca-se a série histórica de aplicação de recursos na saúde:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	24,70%	32,88%	21,12%	24,45%	25,91%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 30 - Doc. nº 186375/2018)

7.4- Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF



Valor Receita Base - R\$	Valor Repassado - R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
14.107.310,05	940.795,91	6,66	7	Regular

41. Como se nota, os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite máximo estabelecido no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF).

42. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF) e ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

43 Apresenta-se a seguir a porcentagem dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013 a 2017:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	6,95%	6,91%	6,96%	6,66%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 40 - Doc. nº 186375/2018)

7.5 – Pessoal

44. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 18.545.886,06 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos)

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	8.324.389,21	44,88	54	Regular
Legislativo	559.152,75	3,01	6	Regular
Município	8.883.541,96	47,90	60	Regular

45. De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2017, a despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 44,88% do total da receita corrente



líquida, observando o limite máximo de 54% fixado pela alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

8 - DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1- Indicadores da Educação - rede municipal

46. Com o intuito de aferir o desempenho e a efetividade das políticas públicas na área de educação do município, este Tribunal estabeleceu como parâmetro um conjunto de dez indicadores de resultados, de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

47. Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

48. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	60,03	1	I	63,23	1	I	-5,06%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	4,00	1	I	1,50	1	I	166,66%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,00	1	I	0,20	1	I	-100,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	5,40	1	I	6,00	1	I	-10,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 29 - Doc. nº 186375/2018).

Legenda:

- Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0);
- Escore N/A - para as situações em que há ausência de informações não -válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.
- N/I - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

49. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de educação de **Itanhanga** apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0

Fonte: Relatório Técnico (fl. 28 - Doc. nº 186375/2018)

8.2 – Indicadores da Saúde



50. Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, sendo que foram adotados para avaliação os mesmos critérios utilizados na educação.

51. Os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

52. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	0,00	1	I	9,35	0	I	-100,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	0,00	1	I	18,69	0	I	-100,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	68,00	1	I	67,29	1	I	1,05%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	47,35	0	I	21,10	0	I	124,40%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	14,40	1	I	16,81	1	I	-14,33%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	14,40	0	I	45,88	0	I	-68,61%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,45	1	I	0,77	1	I	-41,55%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	1.151,63	0	I	1.196,13	0	I	-3,72%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	185,05	1	I	241,89	1	I	-23,49%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 31/32 - Doc. nº 186375/2018)

Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;



- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- • Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0);
- Escore N/A - para as situações em que há ausência de informações não válidas para o município, caso em que o indicador será excluído no cômputo final do índice;
- N/I - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o 8 indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

53. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de saúde de **Itanhangá** apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	7,0	7,0	4,0	5,0	7,0

Fonte: Relatório Técnico (fl. 31 - Doc. nº 186375/2018)

9 – ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL

54. Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

55. O indicador final é o resultado da média ponderada de cinco índices: Índice da Receita Própria Tributária (indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes); Índice da Despesa com Pessoal (representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal); Índice de Investimentos (acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida); Índice de Liquidez (revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros); Índice do Custo da Dívida (avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores); e IGFM Resultado Orçamentário do RPPS (avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário).



56. Apresenta-se a seguir o desempenho do Município de **Itanhangá** no período de 2011 a 2017, consultado no site do TCE/MT - Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios - IGFM, acesso em 07/12/2018:

Ano	Município	IGFM Receita Tributária Própria	IGFM Despesa com Pessoal	IGFM Liquidez	IGFM Investimento	IGFM Custo Dívida	IGFM Resultado Orçamentário RPPS	IGFM Geral	Rank Geral
2011	ITANHANGA	0,48	0,67	1,00	1,00	0,00		0,70	27º
2012	ITANHANGA	0,49	0,62	0,78	1,00	0,00		0,64	48º
2013	ITANHANGA	0,46	0,50	1,00	0,39	0,00		0,52	73º
2014	ITANHANGA	0,61	0,82	0,30	0,76	0,00		0,55	71º
2015	ITANHANGA	0,43	0,57	0,61	0,35	0,00		0,43	124º
2016	ITANHANGA	0,58	0,76	1,00	0,35	0,00		0,60	68º
2017	ITANHANGA	0,58	0,61	1,00	0,31	0,00		0,56	63º

Fonte: <http://www.tce.mt.gov.br/analytics/saw.dll?dashboard>

Legenda:

Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

57. O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2017 totalizou **0,56**, o que demonstra que o município alcançou o Conceito C (Gestão em Dificuldade). No que concerne ao Ranking MT, ele ocupa a **63ª (sexagésima terceira)** posição.

10 - TRANSPARÊNCIA

58. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

59. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

60. As contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal).



61. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

62. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37 da Constituição Federal e art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

63. O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT.

11 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

64. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.081/2018 (Doc. nº 236319/2018), subscrito pelo Procurador Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou:

a) pela emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referentes ao exercício de 2017, sob a administração do Sr. Edu Laudi Pascoski, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 176, § 3º, do Regimento Interno TCE/MT e art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2008;

b) pela recomendação ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas para que recomende ao Chefe do Executivo que:

b.1) aperfeiçoe o cálculo do superávit financeiro oriundo do balanço patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência a

prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio financeiro e orçamentário, em estrita observância aos ditames da Lei nº 4.320/64 e à Constituição Federal (item 1 – FB03);

b.2) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte de Contas;

b.3) adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa e de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF, sobretudo quanto aos aspectos que tem apresentado piora ((receita tributária própria, despesa



com pessoal, investimento, resultado orçamentário do RPPS e custo da dívida);

b.4) apresente um plano estratégico para aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, bem como com relação aos índices abaixo da média nacional, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

b.4.1) na educação, especialmente em relação aos índices inferiores ao desempenho de 2016: Taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano e Taxa de Reprovação - Rede Municipal – Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016).

b.4.2) na saúde, especialmente em relação às taxas inferiores a média Brasil: Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016), Taxa de Detecção de Hanseníase (2016) e Taxa de Incidência de Dengue (2016); como também naqueles em que o desempenho foi inferior ao exercício de 2016: Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015), Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro-vascular (2015), Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016), Incidência de Tuberculose todas as formas (2016) e Cobertura - Imunizações: Pentavalente (2016).

É o relatório.

Tribunal de Contas, 7 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.